

ATO Nº 03/2015

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região, no ano de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a incidência do feriado do dia 28 de outubro de 2015, para comemoração do Dia do Servidor Público, estabelecido pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, numa quarta-feira;

CONSIDERANDO a incidência do feriado do dia 8 de dezembro de 2015, em que se comemora o Dia da Justiça, estabelecido pela Lei Federal Nº 5.010, de 30 de maio de 1966, artigo 62, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Lei N º 6.741, de 5 de dezembro de 1979, numa terça-feira; e

CONSIDERANDO que a modificação das datas destinadas à comemoração dos feriados não os descaracteriza como tais, e ainda contribui para a racionalização dos serviços, para o seu melhor andamento e importa em ausência de prejuízo aos jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR**, em todos os serviços administrativos e jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, o feriado do dia 28 de outubro de 2015, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira.

Art. 2º **TRANSFERIR**, em todos os serviços administrativos e jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, o feriado do dia 8 de dezembro de 2015, terça-feira, para o dia 7 de dezembro de 2015, segunda-feira.

Art. 3º Determinar que os prazos que iniciam ou findam nos dias de que tratam os artigos 1º e 2º deste Ato fiquem automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o § 1º do artigo 184 do Código de Processo Civil.

Art. 4º **DIVULGAR** a relação dos feriados do ano de 2015, dias em que não haverá expediente nos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho da 1ª Região:

MESES	DIAS	MOTIVO
JANEIRO	1º	Confraternização Universal (1)
	1 a 6	Recesso Forense (2)
FEVEREIRO	16 e 17	Carnaval (2)
ABRIL	1 a 3	Semana Santa (2)
	21	Tiradentes (1)
	23	Dia de São Jorge (3)
MAIO	1º	Dia do Trabalho (1)
JUNHO	4	Corpus Christi (4)
AGOSTO	11	Instituição Cursos Jurídicos (2)
SETEMBRO	7	Independência do Brasil (1)
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida (5)
	30	Servidor Público (6)*
NOVEMBRO	2	Finados (1 e 2)
	20	Consciência Negra (7)
DEZEMBRO	7	Dia da Justiça (2)**
	25	Natal (1)
	20 a 31	Recesso Forense (2)

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

1) Lei Federal Nº 662, de 6 de abril de 1949, art. 1º com redação dada pela Lei Nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

(2) Lei Federal Nº 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 62, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Lei Nº 6.741, de 5 de dezembro de 1979;

(3) Lei Estadual 5.198/2008;

(4) Lei Federal Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 c/c Lei Municipal Nº 849, de 23 de junho de 1956 (Município do Rio de Janeiro);

(5) Lei Federal nº 6.802/80;

(6) Lei Federal Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 236;

(7) Lei Estadual 4.007/02;

* Artigo 1º do presente Ato, que dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2015, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira.

** Artigo 2º do presente Ato, que dispõe sobre a transferência do feriado do dia 8 de dezembro de 2015, terça-feira, para o dia 7 de dezembro de 2015, segunda-feira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 2015.

DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região